



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

1

Estado do Paraná  
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

## PROJETO DE LEI Nº 014/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro para APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de Leopópolis e dá outras providências.

**ALESSANDRO RIBEIRO**, Prefeito do Município de Leopópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, **faço saber** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de LEÓPOLIS, autorizado a firmar Convênio e/ou Termo de Colaboração para transferir recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEÓPOLIS - PR**, inscrita no CNJP nº 02.475.938/0001-93, o valor de até R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), a título de ajuda financeira em compensação a prestação de serviços aos alunos portadores de deficiência intelectual e múltiplas de nosso Município.

**Art. 2º** - A concessão deste recurso fica atrelada à assinatura de Convênio entre as duas entidades, no exercício de 2023, em conformidade com os procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de LEÓPOLIS-Pr., deverá prestar contas do benefício recebido ao Executivo Municipal em até sessenta (60) dias, contados a partir da data do recebimento do mesmo, de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 4º** - As despesas estão previstas no orçamento, na dotação orçamentária de Subvenções Sociais, para a realização das despesas.

**Art. 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2023.

  
**ALESSANDRO RIBIERO**  
Prefeito do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

2

Estado do Paraná  
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

## JUSTIFICATIVA

Encaminhamos-vos, o presente Projeto de Lei nº 014/2023, que autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro para APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de Leopópolis e dá outras providências.

Considerando que a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de Leopópolis foi contemplada com o valor de 50.000,00 (cinquenta mil Reais) de recurso para aquisição de materiais de custeio conforme emenda parlamentar, programação SIGTV nº 411340320220001.

Considerando o Memorando nº 67/2023 da Secretaria de Assistência Social, em anexo, que solicita o encaminhamento de Projeto de Lei à Câmara Municipal para transferência de recursos para a instituição beneficiada - APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de Leopópolis.

Considerando que o Ofício nº 1156/2023/SNAS/DEFNAS/CGGTV/DGTV-SIGTV do Coordenador-Geral de Gestão de Transferências Voluntárias, também em anexo, que informa a impossibilidade de prorrogação do prazo para que o Ente Federado possa executar os recursos de forma direta.

Considerando que referido ofício concede prazo para a municipalidade realizar a transferência dos recursos para a instituição beneficiada, que necessitará realizar pesquisa de preços, a fim de fazer um bom uso dos recursos públicos disponibilizados.

Convictos de podermos contar com a compreensão desta Casa de Lei e com seu senso de justiça, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

  
**ALESSANDRO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

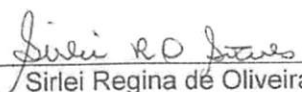
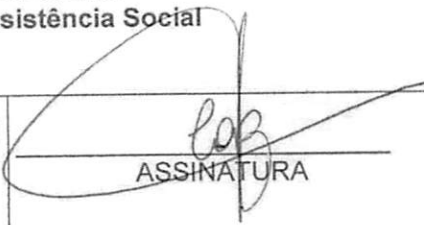


# PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.388.850/0001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de Assistência Social		MEMORANDO INTERNO Nº. 671 2023
DE: <b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	PARA: <b>Gabinete</b>	
ASSUNTO: Solicitação de Projeto de Lei	DATA: <b>28/06/2023</b>	
<p>TEXTO: Em atenção ao Ofício nº 1156/2023 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome- Secretaria Nacional de Assistência Social – Diretoria Executiva do Fundo nacional de Assistência Social – Coordenação.– Geral de Gestão de Transferência Voluntárias- Divisão de Gestão de Transferências Voluntárias, que solicita a Transferência do Recurso para a Instituição beneficiada. (Documento anexo).</p> <p>Informo, que em contato com o Contador, o mesmo orienta que não será possível realizar a transferência do recurso, cuja beneficiária é a APAE de Leopoldina, devido aos trâmites legais do Tribunal de Contas, sendo necessário, portanto, Projeto de Lei de Transferência de Recurso. Diante da orientação do Contador, solicito em regime de urgência Projeto de Lei.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p> _____ Sirlei Regina de Oliveira Soares Secretária Municipal de Assistência Social</p>		
Recebi a primeira via em <u>28/06/2023</u>	 _____ ASSINATURA	



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME  
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS  
DIVISÃO DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS  
SMAS, Trecho 3, Quadra 2, Lote 1- Ed. The Union, - Brasília/DF - CEP 70610-051  
[www.cidadania.gov.br](http://www.cidadania.gov.br)

OFÍCIO Nº 1156/2023/SNAS/DEFNAS/CGGTV/DGTV-SIGTV

À Senhora,  
**Sirlei Regina de Oliveira Soares**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Rua Renato Ticoulart, 704 - Centro  
86.330-000. Leopólis/PR.  
E-mail: [cras@leopolis.pr.gov.br](mailto:cras@leopolis.pr.gov.br); [sirleireginasoares@gmail.com](mailto:sirleireginasoares@gmail.com); [cmass.leopolis@hotmail.com](mailto:cmass.leopolis@hotmail.com)

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 001/2023**

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.021401/2022-65.

Senhora Secretária,

1. Cumprimentando-a cordialmente, prestamos informações acerca do ofício em epígrafe, referente à solicitação de prorrogação do prazo para execução de recursos da Programação SIGTV nº 411340320220001, alocados no Grupo de Natureza de Despesa - GND 3 custeio), cuja beneficiária é a APAE de Leopólis, conforme cadastro efetuado pelo Município na Plataforma do SIGTV e posterior aprovação da programação por este Ministério.
2. De início, cumpre destacar que os recursos da programação são operacionalizados via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, e regidos pela Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
3. Neste liame, informamos que a programação em tela foi repassada ao Fundo Municipal para incremento temporário das transferências regulares para fins de custeio (GND 3), e por isso, **deverá, NECESSARIAMENTE, ser descentralizada** em favor da entidade socioassistencial informada, conforme o art. 10, § 1º, da Portaria MC nº 580/2020, a saber:

"§ 1º Nos casos de repasses da modalidade de incremento temporário cujas programações prevejam a execução por unidade referenciada, o gestor do fundo de assistência social deverá realizar a transferência dos recursos à conta corrente da beneficiária em até 90 (noventa) dias a contar do efetivo crédito na conta específica, podendo este prazo ser prorrogado a critério do MC."

Desta feita, informamos quanto à impossibilidade de prorrogação do prazo para que o Ente Federado possa Executar os recursos.

5. Contudo, este órgão concederá o prazo adicional de 90 (noventa) dias, para o Município envidar esforços e realizar a transferência dos recursos para a instituição beneficiada, a contar do recebimento deste, ressalvado, contudo, o disposto no § 3º, do mesmo artigo, no qual informa que "o não cumprimento do prazo estabelecido no § 1º ensejará o bloqueio dos recursos do cofinanciamento federal do Bloco de Financiamento dos Serviços a que se refira o incremento".

6. Ademais, salientamos que em razão da programação estar destinada a uma entidade privada, esta é quem deverá executar o recuso, não havendo necessidade de licitação para tal. Apenas observando-se a necessidade de realização de pesquisas de preços, a fim de fazer um bom uso dos recursos públicos ora disponibilizados.

7. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, por meio dos telefones (61) 2030-1883 / 1872 / 1840 / 1893.

Atenciosamente,

**Pablo Wanzeller Pinheiro**

Coordenador-Geral de Gestão de Transferências Voluntárias



Documento assinado eletronicamente por Pablo Wanzeller Pinheiro, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Transferências Voluntárias, em 20/06/2023, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 14061734 e o código CRC 6E601EED.